



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.881/02**  
**De 23 de Julho de 2.002.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM NOVA PILAR II, BAIRRO DO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação, aos concessionários que cumpriram o disposto no artigo 3º da Lei nº 963 de 17 de Novembro de 1.989, os imóveis localizados no loteamento Jardim Nova Pilar II, Bairro do Campo Grande, Pilar do Sul.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes de lavratura da escritura de doação serão suportadas pelo Poder Executivo e as despesas pelo Registro será suportada pelo beneficiário da doação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento. 02-01 - Gabinete 3.3.90.3.9.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Julho de 2.002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**SERGIO AUGUSTO PEREIRA**  
Assessor de Neg. Jurídicos e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar

**AMAURI DE GÓES**  
**Chefe dos Negócios Jurídicos**